



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.668/2.006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio a Fundação que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, destinado a cobrir custos com a Elaboração do Projeto de Criação da Escola de Artes da Fundação Universidade Regional do Cariri, na Cidade de Barbalha, para funcionamento dos cursos Música, Teatro e Artes Visuais.

Art. 2.º - As despesas com o mencionado convênio limitar-se-ão ao valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos onze dias do mês maio do ano de 2006.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal